



Prefeitura Municipal de Jatobá¹⁸ Pernambuco

LEI 044/98

EMENTA: Reajusta os Salários dos Cargos Comissionados e Funções Gratificadas Poder Legislativo e dá outras providências.

O Prefeito de Jatobá no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As funções de símbolo CC-V e CC-IV ficam reajustadas em 7,5% (sete e meio por cento), sobre os vencimentos dos Cargos em Comissão.

Art. 2º - As funções gratificadas, símbolo FG-III, ficam reajustadas em 7,5% (sete e meio por cento) sobre os seus vencimentos.

Art. 3º - A partir da vigência desta Lei, ficam instituídas as representações dos Cargos Comissionados e Funções Gratificadas, a serem regulamentadas por Decreto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 1998.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 1998.

João Gomes de Araújo
- Prefeito -

Esta Lei foi publicada nos termos do artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

Climério Tadeu A. de Lima
- Secretário de Governo -